LEI Nº 2.807/99

"Altera a Lei Municipal nº 2.775, de 18 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre o subsídio dos agentes políticos locais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.775, de 18 de dezembro de 1998, que "Dispõe sobre o subsídio dos agentes políticos locais e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - Os valores prefixados no artigo 1º desta Lei, serão reajustados através de Lei, anualmente, no mês de janeiro, pela variação do índice oficial do Governo – INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 22 de junho de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL